

LEI N. 10.711, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Institui a Política de Transparência nas Obras
Públicas Municipais.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º São objetivos da política instituída por esta Lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, o Poder Executivo disponibilizará, de acordo com a viabilidade técnica, as informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o município como contratante.

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura deverão conter:

I - nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra;

II - finalidade da obra;

III - data de início e previsão de término da obra;

IV - fases de execução da obra;

V - cronograma físico-financeiro da obra;

VI - valor já despendido na obra;

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

VII - número do contrato da obra;

VIII - valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;


IX - datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver; e

X - estágio em que a obra se encontra.


Art. 4º As informações referentes à política prevista nesta Lei deverão ser atualizadas periodicamente e disponibilizadas em formato que permita a extração e utilização por terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação.


São José dos Campos, 30 de maio de 2023.



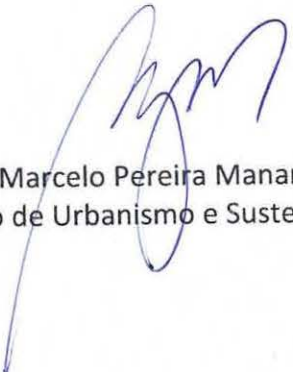
Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Marlian Machado Guimarães
Secretário de Governança



Fabio Rayel Pasquini
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 108/2023, de autoria dos Vers. Thomaz Henrique, Fabião Zagueiro, Júnior da Farmácia, Juvenil Silvério, Marcelo Garcia, Milton Vieira Filho, Rafael Pascucci, Renato Santiago, Robertinho da Padaria, Roberto Chagas, Roberto do Eleven e Zé Luís).